

**JUNTA DE FREGUESIA DE CALHEIROS**

**Deliberação n.º 216/2006 — AP.** — A Assembleia de Freguesia de Calheiros, na sua reunião ordinária de 16 de Dezembro de 2005, conforme proposta da Junta de Freguesia de Calheiros aprovada em 10 de Dezembro de 2005, deliberou por maioria aprovar a criação do quadro de pessoal da Junta de Freguesia com as categorias e lugares conforme se discrimina no quadro abaixo:

Grupo de pessoal/carreira	Categoria	Lugares
Pessoal auxiliar . . . . .	Cantoneiro de limpeza . . .	1
Operário semi-qualificado . . .	Operário — cantoneiro de vias municipais.	1
Administrativo . . . . .	Assistente administrativo	1

28 de Dezembro de 2005. — O Presidente da Assembleia de Freguesia, *António Amorim de Sousa*. — O Secretário da Assembleia de Freguesia, *Marisa Isabel Martins Barreiros*. — O Segundo-Secretário da Assembleia de Freguesia, *Vítor Manuel Meneses dos Santos*.

**JUNTA DE FREGUESIA DE MASSARELOS**

**Aviso n.º 286/2006 (2.ª série) — AP.** — Torna-se público que se encontra afixada no átrio desta Junta de Freguesia a lista de antiguidade dos funcionários desta autarquia. Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso, para reclamação.

10 de Janeiro de 2006. — O Presidente, *José Carlos Gonçalves*.

**JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA DA DEVESA**

**Aviso n.º 287/2006 (2.ª série) — AP.** — Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se

público que a lista de antiguidade da funcionária desta junta de freguesia, devidamente aprovada, se encontra afixada e pode ser consultada na sede destes serviços.

Nos termos do artigo 96.º do citado diploma legal, cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

5 de Janeiro de 2006. — A Presidente, *Maria Margarida Ferreira Saudade e Silva*.

**JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO BAPTISTA (CASTELO DE VIDE)**

**Aviso n.º 288/2006 (2.ª série) — AP.** — Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade da funcionária desta Junta de Freguesia, devidamente aprovada, se encontra afixada e pode ser consultada na sede destes serviços.

Nos termos do artigo 96.º do citado diploma legal, cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

4 de Janeiro de 2006. — O Presidente, *Joaquim António Figueira Custódio*.

**JUNTA DE FREGUESIA DA VILA DE CUCUJÃES**

**Aviso n.º 289/2006 (2.ª série) — AP.** — Dando cumprimentos ao estipulado no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, se torna público que foi afixada no local de trabalho a lista de antiguidade dos funcionários desta autarquia.

2 de Janeiro de 2006. — O Presidente, *António de Jesus Silva*.